



REDENÇÃO
PREFEITURA

PUBLICADO NO MURAL DESTA
SECRETARIA.

Redenção, 17 de agosto de 2021.

Patrícia Cavalcante da Rocha Gomes

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 459/2021-SEMEC

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 008/2021 e considerando o que dispõe o art. 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor público Sr. ° JOSE PAULO CARRION matricula sob nº 017133, como FISCAL TITULAR, e o servidor Sr.° ELIANDERSON OLIVEIRA DA SILVA matricula sob nº 017099 como FISCAL SUPLENTE, servidores estes que ficam responsáveis pelo respectivo contrato até findar seu vínculo junto a esta secretaria.

DESCRIÇÃO DO CONTRATO	CONTRATO N.º 489/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º	nº 115/2021
MODALIDADE	Pregão Eletrônico nº 052/2021
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ 16.677.738/0001-28
CONTRATADA	GRAFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-EPP, CNPJ sob o nº 02.472.396/0002-86,
PREPOSTO	CLAUDIO GONZALES RIBEIRO, CPF nº 283.540.791-04
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS, TIPO LIVROS IMPRESSOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E LAZER
VALOR DO CONTRATO INICIAL	R\$ 11.460,00 (Onze mil e quatrocentos e sessenta reais)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	09/08/2021 À 09/08/2022

Art. 2º - Fica o fiscal da administração e seu suplente, assumindo a titularidade, obrigados a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados conforme atribuições elencadas de Fiscal de Contrato descritas na Portaria nº 01/2018 da Controladoria Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Estado do Pará, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2021.

Prof. Vanderly Antônio Luiz Moreira
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer
Decreto nº 008/2021-PMR

Avenida Brasil, Nº 2299, Centro - Redenção/PA
E-mail: educacao@redencao.pa.gov.br Fone: (94) 3424-2248